CONCURSO PÚBLICO

Com publicação no Jornal Oficial da União Europeia

Aquisição de serviços de gestão e manutenção do edifício sede do ISS, I.P.

PROGRAMA DO CONCURSO

Processo n.º 2001/20/0001467

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

1. TIPO E OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO 3
3. AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO 3
4. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO 3
5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO 4
6. IMPEDIMENTOS 4
7. AGRUPAMENTOS 7
8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 8
9. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS 9
10. INSPEÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 11
12. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA 11
13. PROPOSTAS VARIANTES 11
14. NEGOCIAÇÃO 12
15. LEILÃO ELETRÓNICO 12
16. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 12
17. EXCLUSÃO DA PROPOSTA 13
18. PREÇO BASE 13
19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 14
20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 14
21. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 15
22. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 21
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
24. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23
25. CAUÇÃO 24
26. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS 25
ANEXOS: 26

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

1. TIPO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente procedimento: concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia encontra-se em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contrato Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

1.2 O presente procedimento destina-se à *aquisição de serviços de gestão e manutenção do edifício sede do ISS, I.P.* nos termos previstos e definidos no presente programa de procedimento, caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas e demais anexos que dele fazem parte integrante.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO

2.1 A entidade pública contratante é o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), contribuinte fiscal n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175.º, 1069-451 Lisboa, Telefone (351) 300510165 e Fax (351) 300510101, com a página web *www.seg-social.pt*, adiante designada por ISS, I.P.

2.2 O processo do concurso decorre no Departamento de Administração e Património, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, Telefone (351) 300510344 – Fax (351) 300510601, através da plataforma eletrónica *www.acinGov.pt*, de acordo com as condições constantes no presente programa e caderno de encargos.

3. AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento foi autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I.P., datada de 04 de fevereiro de 2021, no âmbito das competências próprias, e na sequência da autorização para a realização da despesa e assunção de encargos de natureza plurianual concedida por S. Exa. o Secretário de Estado da Segurança Social e S. Exa. a Secretária de Estado do Orçamento, através de portaria de extensão de encargos (Portaria n.º 41/2021, publicada na II Série do DR, n.º 21, de 01.02.2021).

4. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

4.1 Os documentos que constituem o presente procedimento: anúncios publicados em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, programa, caderno de encargos e

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

documentação anexa, encontram-se patentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2 e encontram-se, ainda, disponíveis para consulta no Departamento de Administração e Património, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, Telefone 300510344 – Fax 300510344, nos dias úteis, das 10H às 12H e das 14H30 às 17H00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 Os referidos documentos só podem ser consultados no Departamento de Administração e Património após prévio agendamento para os contactos mencionados no ponto anterior ou através do envio de comunicação para o campo "outras comunicações" na plataforma eletrónica de compras públicas onde decorre o procedimento - Acingov.

4.3 As peças do presente procedimento são fornecidas aos interessados através da plataforma eletrónica acima indicada.

5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento, que deverá ser efetuada no portal www.acinGov.pt.

5.2 Após inscrição na referida plataforma eletrónica, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças do procedimento, conforme mencionado no ponto 4. do presente programa.

6. IMPEDIMENTOS

6.1 Sem prejuízo da relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º- A do CCP, não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por crimes a pessoa coletiva ou

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

a titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência, de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

i. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal;

iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.

6.2 Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

7. AGRUPAMENTOS

7.1 Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais a contratar, comprovando em relação a cada uma das empresas os documentos exigidos no Ponto 16. do presente Programa (todas as empresas que compõem o agrupamento).

7.2 Os membros de um agrupamento candidato ou concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, de acordo com o estabelecido no CCP, nem integrar outro agrupamento candidato ou concorrente.

7.3 A constituição jurídica do agrupamento não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.

7.4 As entidades que compõem o agrupamento deverão designar o interlocutor único, devidamente identificado perante a entidade adjudicante, entregando os respetivos instrumentos de mandato.

7.5 Não existindo representante comum, a proposta e todos os documentos que a constituem devem ser assinados por todos os seus membros (todas as empresas que compõem o agrupamento) ou respetivos representantes.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

7.6 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: sociedade, consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

7.7 Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

8.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8.2 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

8.3 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

8.4 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

8.5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

8.6 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento.

8.7 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8.8 Será ainda aplicável, neste âmbito, o disposto no artigo 64.º do CCP.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

9.2 A apresentação das propostas rege-se pelo disposto no Artigo 62.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

9.3 A proposta deverá ser apresentada até **às 23:59 horas do 30.º (trigésimo)** dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes.

9.4 Conforme dispõe o n.º 5 do artigo 62.º do CCP, quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado, nos termos do disposto no ponto 9.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, nos seguintes termos:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e entidade adjudicante;

b) Deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo para a apresentação de propostas;

c) E cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

9.5 A proposta e todos os documentos que a constituem são obrigatoriamente e exclusivamente redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9.6 Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser datados e assinados individualmente com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente ou dos seus representantes legais, em momento anterior à submissão dos mesmos.

9.7 Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete.

9.8 Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidade terceira, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

9.9 Nos casos em que o certificado original não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento que, nos termos legais, ateste os poderes de representação necessários para o efeito.

9.10 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram (com junção do documento que comprove o mandato emitido por cada um dos membros) ou, não existindo representante comum, por todos os membros ou seus representantes legais.

10. INSPEÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Durante o **primeiro terço** do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem requerer, por escrito e em simultâneo através dos endereços eletrónicos Fernando.S.Almeida@seg-social.pt ; António.M.Duarte@seg-social.pt e Teresa.M.Costa@seg-social.pt , com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

inspeção do local onde irão ser executados os trabalhos e a realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo ainda inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar na execução da prestação de serviços e, se o ISS, I.P. assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

10.2 Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

12. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1 Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou de limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário;

12.2 A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

12.3 Quando por força da classificação de documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos do disposto no ponto 9. ou no prazo fixado, o júri pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não será admitida a apresentação de propostas com variantes.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. LEILÃO ELETRÓNICO

Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.

16. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

16.1 A proposta deverá ser composta pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme indicado no Modelo Anexo I;

b) Indicação do preço global da prestação de serviços, incluindo o valor dos sobresselentes, sem IVA;

c) Indicação do preço mensal da prestação de serviços, sem IVA;

d) Mapa de Quantidades de Serviços, a apresentar obrigatoriamente em conformidade com o ficheiro que constitui o Anexo C do Caderno de Encargos;

e) Memória Descritiva do modo como o concorrente se propõe executar a prestação de serviços, adequada à especificidade do edifício a gerir, de acordo com o Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas e que concretize todos os subfactores previstos e a avaliar no âmbito da MD do Ponto 21. do presente Programa – Modelo de Avaliação de Propostas;

f) Modelo Organizativo que descreva o modelo de organização a implementar, adequado à especificidade do Edifício a gerir, e em documento separado o organograma da estrutura de execução do contrato, que represente a forma como está disposta a organização e suas articulações funcionais, de acordo com o Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas, e que concretize todos os subfactores previstos e a avaliar no âmbito da MO do Ponto 21. do presente Programa – Modelo de Avaliação de Propostas;

g) Modelo de Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente a implementar, adequado à especificidade do Edifício a gerir, de acordo com o Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas, e que concretize todos os subfactores previstos e a avaliar no âmbito da MGQSA do Ponto 21. do presente Programa – Modelo de Avaliação de Propostas;

h) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

anormalmente baixo, caso esta situação se verifique;

i) Certidão do registo comercial e/ou código de acesso à certidão permanente, e/ou qualquer outro instrumento ou documento que ateste a legitimidade para vincular o concorrente (ex.: procuração)

j) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

16.2 Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados individualmente e eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada em momento anterior à submissão dos mesmos.

16.3 Nos casos em que os certificados utilizados ou a assinatura digital qualificada não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, deve o concorrente submeter documento indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

16.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.

17. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

17.1 As propostas serão excluídas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º e no n.º 2 do 146.º do CCP;

17.2 Serão ainda excluídas as propostas que não cumpram com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

17.3 Serão ainda excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados no Ponto 16., com exceção dos documentos a que se refere a alínea i).

18. PREÇO BASE

18.1 O preço base global do procedimento é de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros), ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

18.2 O preço base inclui os serviços e o valor dos sobresselentes.

18.3 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

18.4 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

18.5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

19.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quanto o respetivo valor for igual ou inferior a 60% do preço base, isto é quanto for igual ou inferior a 210.000,00€ (duzentos e dez mil euros), por ser o valor que garante o cumprimento de todas as obrigações previstas no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas, garante o valor afeto aos sobresselentes e as remunerações e demais encargos decorrentes da lei, dos técnicos afetos à execução contratual.

19.2 Caso a proposta apresente um preço anormalmente baixo, deve ser acompanhada de documento justificativo do mesmo.

20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

20.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:

Melhor relação qualidade preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, em que:

60% - Fator preço e

40% - Fator valia técnica – qualidade e eficiência.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

21. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do CCP, as propostas serão apreciadas no seu mérito pelo Júri, de acordo com o critério de adjudicação, em face dos seguintes fatores e subfactores de avaliação:

A Pontuação Final será obtida através da seguinte fórmula:

PF = (0,6*PP) + (0,4*PVT)
PF – Pontuação final
PP – Pontuação obtida no fator preço
PVT – Pontuação obtida no fator valia técnica

Densificação do Fator Preço - Preço Contratual da Prestação de Serviços (60%)

Neste fator as propostas serão valoradas de 1 a 4 pontos, obtendo-se a pontuação final através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

P < 0,60 x PB

• Exclusão, caso os esclarecimentos não sejam justificativos nos termos do artigo 71.º do CCP
• PP = (16,9/PB) * P, caso os esclarecimentos sejam justificativos nos termos do artigo 71.º do CCP

0,60 PB ≤ P < 0,75 PB PP = - (0,50/0,15PB) * P+ 22

0,75 PB ≤ P < 0,85 PB PP = - (20/PB) * P+ 34,5

0,85 PB ≤ P ≤ PB PP = - (50/PB) * P+ 60

P > PB Exclusão

Definições:
PB – Preço Base do procedimento indicado no Caderno de Encargos;

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

P – Preço Contratual proposto;
PP – Pontuação obtida no fator preço.

Densificação do Fator Valia Técnica - Qualidade e Eficiência (40%)

As propostas serão valoradas de 1 a 4 pontos em cada subfactor.
A pontuação do Fator Valia Técnica será obtido através da seguinte fórmula:

PVT = (0,4*PMD) + (0,4*PMO) + (0,2*PMQSA)
Em que:
PVT – Pontuação obtida no fator Valia Técnica
PMD – Pontuação obtida no subfactor Memória Descritiva
PMO – Pontuação obtida no subfactor Modelo Organizativo
PMQSA – Pontuação obtida no subfactor Modelo de Gestão da Qualidade, da Segurança e do Ambiente

i. **Memória Descritiva - MD (40%)** – Neste subfactor, as propostas serão avaliadas, tendo em conta a Memória Descritiva proposta de acordo com os seguintes descritores:

Índice	Descritor	PONTUAÇÃO			
		Insufici-ente	Pouco pormeno-rizado	Pormeno-rizado	Claro e bem pormeno-rizado
MD1	Descrição da metodologia geral para a execução da prestação de serviços	1	2	3	4
MD2	Descrição da metodologia para a execução do inventário e etiquetagem dos ativos	1	2	3	4
MD3	Descrição da metodologia para a elaboração do 1º relatório inicial de caracterização do estado dos ativos e	1	2	3	4

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

	metodologia para a execução das revisões seguintes				
MD4	Descrição da metodologia para a identificação, caracterização e carregamento na plataforma informática a disponibilizar oportunamente pelo ISS, I.P., de toda a informação técnica dos Ativos e de toda a informação e documentação gerada durante a prestação de serviços.	1	2	3	4
MD5	Descrição da metodologia para garantir a continuidade da função TPR em períodos de substituição bem como dos restantes elementos afetos ao contrato.	1	2	3	4
MD6	Descrição do enquadramento do Gabinete Técnico na prestação de serviços, na execução, na organização e na gestão da qualidade, segurança e ambiente.	1	2	3	4
MD7	Descrição das preparações de trabalho relacionadas com as competências e valências descritas no Ponto 2. Das cláusulas técnicas.	1	2	3	4
MD8	Descrição dos meios técnicos e ferramentas afetos à prestação de serviços.	1	2	3	4
MD9	Descrição da metodologia de utilização e integração no Planeamento da manutenção, de equipamentos e de tecnologias	1	2	3	4

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

	específicas para a monitorização e controlo de sistemas e equipamentos, análise e diagnóstico de avarias em intervenções de manutenção condicionada, preventiva e corretiva.				

Pontuação obtida no subfactor Memória Descritiva:
PMD = (MD1+MD2+MD3+MD4+MD5+MD6+MD7+MD8+MD9) : 9

ii. **Modelo Organizativo - MO (40%)** – Neste subfactor, as propostas serão avaliadas, tendo em conta o Modelo Organizativo proposto, de acordo com os seguintes descritores:

Índice	Descritor	PONTUAÇÃO			
		Insufici-ente	Pouco pormeno-rizado	Pormeno-rizado	Claro e bem pormeno-rizado
MO1	Descrição da forma de organização, de relacionamento e de articulação entre todas as entidades e técnicos envolvidos na execução da prestação de serviços	1	2	3	4
MO2	Descrição da distribuição das cargas horárias por função técnica e enquadramento da equipa de piquete	1	2	3	4
MO3	Descrever o modelo organizativo que garanta a continuidade da função TPR, e dos restantes meios técnicos afetos, em períodos de ausência e/ou substituição	1	2	3	4
MO4	Descrição do modelo organizativo para a execução do inventário e etiquetagem dos ativos, identificando todos os meios	1	2	3	4

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

	e serviços necessários. Como complemento ao modelo, deve ser apresentado um cronograma				
MO5	Descrição do modelo organizativo para elaborar o relatório inicial de caracterização do estado dos ativos, explicitando todos os meios e serviços envolvidos. Como complemento ao modelo, deve ser apresentado um cronograma.	1	2	3	4
MO6	Apresentação do organograma com todos os meios humanos previstos para as funções exigidas, que indique qual a forma como está distribuída a estrutura de execução da prestação de serviço e suas articulações funcionais.	1	2	3	4

Pontuação do Modelo Organizativo:
PMO = (MO1 + MO2 + MO3 + MO4 + MO5 + MO6) : 6

iii. **Modelo de Gestão da Qualidade, da Segurança e do Ambiente - MQSA (20%)** – Neste subfactor, as propostas serão avaliadas tendo em conta o Modelo da Qualidade, da Segurança e do Ambiente proposto, de acordo com os seguintes descritores:

Índice	Descritor	PONTUAÇÃO			
		Insuficiente	Pouco pormenorizado	Pormenorizado	Claro e bem pormenorizado
MQSA1	Descrição da metodologia para a implementação do modelo nas vertentes de organização documental e funcional,	1	2	3	4

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

	para o controlo da qualidade, da segurança e do ambiente na prestação de serviços.				
MQSA2	Descrição da interligação do modelo com as diversas competências técnicas envolvidas na execução de intervenções de manutenção preventiva, corretiva e no contexto do apoio à exploração.	1	2	3	4
MQSA3	Descrição do procedimento de deteção e rastreabilidade de situações anómalas, de não conformidade e de avarias até à sua efetiva resolução.	1	2	3	4
MQSA4	Descrição do procedimento de análise de riscos associados às intervenções de manutenção preventiva, corretiva e apoio à exploração.	1	2	3	4
MQSA5	Descrição da metodologia ou procedimento de recolha, separação e encaminhamento de resíduos de acordo com a legislação.	1	2	3	4

Pontuação do Modelo de Gestão da Qualidade, da Segurança e do Ambiente (MQSA)
MQSA = (MQSA1 + MQSA2 + MQSA3 + MQSA4 + MQSA5) : 5

Classificação	**Descrição**	**Pontuação**
Insuficiente	Omissa ou desajustada	1 ponto
Pouco Pormenorizado	Não cumpre ou não verifica alguns dos aspetos essenciais exigidos	2 pontos

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Pormenorizado	Verifica, expõe ou cumpre razoavelmente os aspetos essenciais, embora com algumas lacunas	3 pontos
Pormenorizado	Verifica, expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização, os aspetos essenciais	4 pontos

22. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

22.1 Em caso de empate entre uma ou mais propostas, será preferida a proposta que obtiver maior pontuação no subfactor Memória Descritiva.

22.2 Mantendo-se o empate, será preferida, por ordem sequencial, a proposta que apresentar maior pontuação no subfactor modelo organizativo e no modelo de gestão da qualidade, da segurança e do ambiente.

22.3 A manter-se o empate técnico, deve ser considerada economicamente mais vantajosa a proposta que tiver o preço global efetivo mais baixo.

22.4 Caso a situação de empate ainda persista, o desempate far-se-á por sorteio presencial, nos termos seguintes:

a) As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "n", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de receção de cada uma delas, conforme o respetivo recibo comprovativo eletrónico dessa receção.

b) Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4, de modo a que não fique visível o número inscrito em cada folha.

c) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.

d) Os papéis serão retirados um a um.

e) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio, procede à extração de um papel.

f) A ordem pela qual cada concorrente procederá à extração de um papel corresponderá à ordem sequencial prevista na lista de concorrentes elaborada no âmbito do procedimento, sendo adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

g) As restantes propostas objeto do sorteio serão ordenadas consoante o número inscrito no respetivo papel extraído.

h) Os trabalhos referidos nas alíneas anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.

i) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros funcionários do ISS, I.P., se o júri assim o entender.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação (Anexo II ao presente programa);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

c) Lista nominal da equipa técnica, acompanhada dos currículos e respetivos documentos que comprovem os requisitos exigidos e constantes do Anexo A das Cláusulas Técnicas;

d) Documentos comprovativos da titularidade de Passaporte de Segurança para os Técnicos Polivalentes Residentes, TPR. Nos casos em que os TPR não possuam Passaporte de Segurança, o Adjudicatário deverá entregar uma declaração em como se compromete a entregar os documentos comprovativos da titularidade no prazo máximo de 1 mês, após o início da produção de efeitos do contrato;

e) Apresentar as apólices de Seguro nos termos da Cláusula 20. do Caderno de Encargos;

f) Apresentar Declaração do(s) Técnico(s) de Assunção da Responsabilidade pelas Instalações Elétricas e pelas Instalações de Ar Condicionado e Ventilação existentes no edifício.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

23.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

23.3 Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

23.4 No caso de o adjudicatário ter proposto a subcontratação parcial da prestação de serviços, é igualmente exigível às entidades a subcontratar a apresentação dos mesmos documentos exigidos ao adjudicatário.

23.5 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º, o adjudicatário será notificado relativamente ao qual o facto ocorreu, sendo fixado, no máximo, um prazo de até 5 (cinco) dias para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

23.6 Caso se verifique que a situação ocorreu por facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, um prazo adicional de 2 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

23.7 Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 2 (dois) dias.

24. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível para o endereço indicado pela entidade adjudicante.

24.2 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao ISS, I.P. o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

24.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação obedece ao disposto na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

25. CAUÇÃO

25.1 Será exigida a prestação de caução.

25.2 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, conforme modelo do Anexo III ao presente programa do procedimento.

25.3 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, com exclusão do IVA.

25.4 O modo de prestação da caução obedece ao disposto no artigo 90.º do CCP.

25.5 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

25.6 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

25.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

25.8 Cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o ISS, I.P. promove a liberação da caução nos termos do disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

25.9 O ISS, I.P. pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

25.10 Considera-se também existir perda da caução, quando houver lugar à resolução sancionatória do contrato, por qualquer um dos fundamentos previstos no presente Caderno de Encargos.

25.11 A perda da caução não prejudica eventual ação de indemnização, tendo em vista a reintegração dos prejuízos sofridos.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

25.12 A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do ISS, I.P. para esse efeito.

25.13 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

26. ENCARGOS DO CONCORRENTE

26.1 Constituem encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

26.2 As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as de prestação da caução são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

27. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS

27.1 Em tudo o que o presente programa for omisso aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável;

27.2 Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei portuguesa no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Nota: *Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço eletrónico www.acingov.pt ou do telefone 707451451 ou através do* ***e-mail****: apoio@acingov.pt das 08:30 às 23:59 horas, em dias úteis.*

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

ANEXO II - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

ANEXO III – Modelo de prestação de caução

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ANEXO I

Modelo de Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, através do link: http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt

O documento deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos de preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular Informativa nº 01/IMPIC/2016, bem como o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma e demais elementos disponibilizados pelo IMPIC para o efeito, em:
http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf
http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/deucp_2
http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/documento-europeu-unico-de-contratacao-publica

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Anexo II

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de….(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Anexo III
Modelo de prestação de caução

A) Garantia Bancária

Procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), ……....

Em nome e a pedido de ……... (empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresas, números de identificação fiscal e sedes), para efeitos de prestação da(o) (garantia bancária) até ao limite de (montante), para segurança do cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato de …… (serviços a realizar) celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e a

A presente garantia em dinheiro cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de, contraídas perante o ISS e relativas ao referido contrato de ……, pelo que o …., na qualidade de ….., se compromete irrevogavelmente a pagar ao ISS, I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo ISS, I.P..

A entidade garante não pode opor à entidade beneficiária quaisquer meios de defesa de que a entidade ordenante possa prevalecer-se face à entidade beneficiária.

A caducidade da presente garantia depende da comunicação escrita do ISS, I.P. feita ao Banco, de que …… cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

... (local) ,... (data), ... (assinatura).

b) Seguro-Caução

Nos termos e para os efeitos dos artigos dos artigos 88º a 90.º do Código dos Contratos Públicos e do Programa de Procedimento relativo ao "Concurso Público para a aquisição de serviços de…… ……. [identificar o procedimento]" (doravante o "Programa do Procedimento"), a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º [……..], com sede em [……], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [……..] sob o n.º [……], com o capital social de [……] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em [……..…], o presente seguro-caução no valor de ……..€ (……..euros), [5% do valor da adjudicação], a favor do Instituto da Segurança Social, I.P., [entidade adjudicante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da sua qualidade de concorrente no acima referido concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, conforme o disposto no Programa do Procedimento, nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação;

2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no Programa do Procedimento ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou por qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm por conta do Segurado.

[local e data]
[assinatura eletrónica qualificada e selo temporal de validação cronológica, reconhecida na qualidade]

c) Depósito em dinheiro ou Títulos

Euros: ……..€

Vai ……. (nome do adjudicatário e representante legal], com sede em ……. (morada], depositar na …… [sede, filial, agência ou delegação] do Banco …….. a quantia de …….. (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos …….. (eliminar o que não interessa) à ordem do Instituto da Segurança Social, I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, como caução do bom e pontual daquelas obrigações do …… (identificação e designação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.
O presente depósito permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua liberação pelo Instituto da Segurança Social, I.P., não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentimento.

[Data e assinatura eletrónica qualificada e selo temporal de validação cronológica, do(s) representante(s) legal(ais)]

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt